

VAMOS COMBATER O

# Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR,  
SIGA OS PASSOS:

**1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

**2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

**3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.

**4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.

**5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

**6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

● Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

● Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

● Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

● Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

● As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

**SEMMAS: 08000-92-2000**

Fonte: Semmas

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 11/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, do Decreto de 11 de outubro de 2017 e de acordo com a Lei nº 710 de 03 de setembro de 2003 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 1.776 de 01 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.843 de 11 de março de 2014, que criou os Prêmios Literários, o Decreto nº 4.603 de 11 de outubro de 2019, que regulamentou as categorias literárias, formato de inscrição das obras, premiações e comissão julgadora e a Portaria nº16/2019 CMC de 23 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 10-2020 CMC de 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – ESTABELECE o período de 12-08-2020 a 09-10-2020 para análise das obras inscritas nos Prêmios Literários Cidade de Manaus;

II – DIVULGAR o resultado oficial dos vencedores inscritos, no dia 12-10-2020;

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

MÁRCIO GONÇALVES FERRENTES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N.º 0033/2020-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS", no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS